
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita e nova fonte na Lei Orçamentária Anual de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 2.216, de 30 de setembro de 2025, que aprova a alteração do Ementário da Natureza de Receita a ser utilizado por Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 2.297, de 10 de outubro de 2025, que aprova a alteração da classificação das Fontes ou Destinações de Recursos, a partir do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a ordem bancária recebida na Conta do FUNDEB (C/C 17.689-3) no dia 31/10/2025 no valor de R\$ 109.382,17 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) com denominação no Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação do Banco do Brasil de FTI – Fomento Matrículas Tempo Integral;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024 (Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e outras providências);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza, assim como, a respectiva fonte de recurso:

1.7.1.5.53.0.1.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI - Principal, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 15460000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO – ETI, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 2º - A criação destas novas naturezas de receita, não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2025, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:5BACDA86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/11/2025. Edição 3661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>